

**COMISSÃO PARLAMENTAR DE INQUÉRITO DESTINADA A  
“INVESTIGAR AS ORGANIZAÇÕES CRIMINOSAS DE TRÁFICO  
DE ARMAS” - (CPI - TRÁFICO DE ARMAS)**

**REQUERIMENTO N.º 66  
(Do Senhor MORONI TORGAN)**

Solicita seja convocado, na qualidade de testemunha (intimada), o senhor **Raul Luiz Diefenbach**, para prestar depoimento a esta Comissão Parlamentar de Inquérito.

Senhor Presidente,

Requeiro a Vossa Excelência, com base no art. 36, II, do Regimento Interno da Câmara dos Deputados e do § 3º do artigo 58 da Constituição Federal, combinado com o art. 2º da Lei nº 1.579, de 18/03/52, seja convocado na qualidade de testemunha, o senhor **Raul Luiz Diefenbach**, para prestar depoimento a esta Comissão Parlamentar de Inquérito.

**JUSTIFICATIVA**

O pedido tem por escopo que o convocado, em audiência pública, preste depoimento a esta CPI, referente a apreensão de aproximadamente 3.000 cartuchos de calibre .40, de uso restrito que receberia de RICARDO CASTILHO DE MORAES HERRERA, visto que é Coronel da Reserva da Polícia Militar do Rio Grande do Sul, alegando ser sócio quotista da empresa QUALITY TREINAMENTOS ESPECIALIZADOS LTDA e que as munições destinavam-se a curso que seria ministrado à policiais militares e civis em Itú/SP, tendo este sido ouvido como testemunha na operação denominada IPERÓ (**CHUMBO GROSSO III**).

Sala das Comissões, em 21 de setembro de 2005.

Deputado Moroni Torgan  
PFL/CE